



**LEI MUNICIPAL N. 709/2002**

*“Dispõe sobre alteração do percentual mencionado no art. 7º, da Lei Municipal n.º 696/2001, de 11 de Dezembro de 2.001 e dá outras providências”.*

O, **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, Decretou e ele Sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O artigo 7.º da Lei Municipal n.º 696/2001, de 11 de Dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2.002, a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa constante dos Orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios, a fonte referida no inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, aos quatorze dias do mês de Maio do ano dois mil e dois.

**JOSÉ DOMINGUES RAMOS**  
Prefeito Municipal